Transcrito em 04.02.87. Débora

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **Lei Nº 1789/86**, de 25 de novembro de 1986.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1987.

O Prefeito Municipal de Igarassu, no Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município, para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei; Orça a Receita em Cz$ 62.773.000,00 (Sessenta e dois milhões, setecentos e setenta e três mil cruzados), e Fixa a Despesa em igual valor, destinando para a Reserva de Contingência o valor de Cz$ 550.000,00 (Quinhentos e cincoenta mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificadas nos anexos e de acordo com a seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cz$	4.700.000,00
Receita Patrimonial	Cz$	1.330.000,00
Tranf. Correntes	Cz$	39.248.000,00
Outras Rec.Correntes	Cz$	2.570.000,00
Total	Cz$	47.848.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	Cz$	40.000,00
Trnasf. de Capital	Cz$	14.885.000,00
Total	Cz$	14.925.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cz$	62.773.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada medinate discriminação do programa de Trabalho e classificada por categorias Econômicas distribuidas nos seguintes órgãos:

I - DESPESA POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	Cz$	4.388.000,00
Gabinete do Prefeito	Cz$	1.730.000,00
Sub-Pref. e Delegacias	Cz$	280.000,00
Secret. de Planej. e Corodenação Geral	Cz$	265.000,00
Secret. de Administ.	Cz$	6.350.000,00
Secret. da Fazenda	Cz$	13.214.000,00
Procuradoria Jurídica	Cz$	291.000,00
Secret. de Viação e Serv. Urbanos	Cz$	11.210.000,00
Secret. de Turismo,Cult. e Esportes	Cz$	1.520.000,00
Secret. de Saúde	Cz$	4.905.000,00
Secret. de Educação	Cz$	15.190.000,00
Secret. de Trab. e Ação Social	Cz$	2.880.000,00
Secret. de Agricultura Industria e Comércio	Cz$	550.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz$	62.773.000,00

II - DESPESAS DE FUNÇÃO

Legislativa	Cz$	4.220.000,00
Judiciária	Cz$	291.000,00
Administ. e Planej.	Cz$	22.009.000,00
Educação e Cultura	Cz$	16.710.000,00
Habitação e Urbanismo	Cz$	5.900.000,00
Ind., Com. e Serviços	Cz$	250.000,00
Saúde e Saneamento	Cz$	4.905.000,00
Assist. e Previdência	Cz$	4.778.000,00
Transporte	Cz$	3.160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cz$	550.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cz$	62.773.000,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	Cz$	39.220.000,00
Despesas de Capital	Cz$	23.003.000,00
RESERV. DE CONTINGÊNCIA	Cz$	550.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	Cz$	62.773.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita orçada.

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada, observando o que dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64.

c) - Realizar a Programação Financeira, de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1987, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 1986.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito